



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

## Estado do Paraná

### DECRETO Nº 2.217/2021

*Estabelece a base de cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, localizados na zona rural do Município de Guapirama, Estado do Paraná.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos dos artigos 182 e 183 da Lei Municipal nº 224 de 29 de Dezembro de 2010.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Considerando a tabela de preços médios de terras agrícolas mecanizada, publicada na data de 03/05/2021 pelo DERAL – Departamento de Economia Rural do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, fica estabelecida para a base de cálculo do Imposto de Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, localizados na zona rural do município de Guapirama o valor de R\$35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais), por hectare.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.476 de 22 de agosto de 2017.

**Art. 3º** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho do ano de 2021.

**EDUI GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

Reg. nº 2.217/2021 - Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição nº 883, pag. 01, em 01/07/2021.

[http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=185089&id\\_cliente=1179](http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=185089&id_cliente=1179)